



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 497 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 29 de janeiro de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL
CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO GESSÉ DE FREITAS
ANTONIO MARCOS LEITE
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 090/2025 – GP

2 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

- Extrato do Contrato Nº 041/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 042/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 043/2025/CPTS

3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 002.01/2025
- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 002.01/2025
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 002.01/2025
- Convocação (Para Celebração de Contrato)
- Contrato Nº 2801-0001/2025
- Extrato do Termo Aditivo de Contrato Nº 28120001/2022 – Concorrência Nº 001/2022
- Extrato do Termo Aditivo de Contrato Nº 30100001/2023 – Concorrência Nº 002/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 497 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 29 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090/2025-GP

Dispõe acerca da **designação** da função de Secretária Escolar da Escola Municipal "7 de Setembro" do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhorita **LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS**, portadora do CPF: *****.380.654-****, para ocupar a função de **Secretária Escolar da Escola Municipal "7 de setembro"** do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Iandra Maria Alves de Freitas, CPF: ***.946.704-**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como cirurgiã dentista, especialista em Endodontia, para atender a implantação do Programa Federal do SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 348/2024 alterada pela Lei Municipal nº 377/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 3 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.233 – Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB)

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

POLIANA ALVES PORFIRIO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

IANDRA MARIA ALVES DE FREITAS – Cirurgiã Dentista - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Jacks Rodrigues de Queiroz Filgueira, CPF: ***.495.324-**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como cirurgião dentista, especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial, para atender a implantação do Programa Federal do SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 348/2024 alterada pela Lei Municipal nº 377/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 3 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.233 – Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB)

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

POLIANA ALVES PORFIRIO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

JACKS RODRIGUES DE QUEIROZ FILGUEIRA – Cirurgião Dentista - Contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 497 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 29 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Veronica de Queiroz, CPF: ***.766.614-**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Técnica em Saúde Bucal para atender a implantação do Programa Federal do SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 348/2024 alterada pela Lei Municipal nº 377/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 1.821,60 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 3 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.233 – Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB)

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

POLIANA ALVES PORFÍRIO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

MARIA VERONICA DE QUEIROZ – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de carro de som para divulgação de campanhas educativas, informativas e eventos culturais promovidos pelo Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, Inciso II, da lei 14.133/21**, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO (032.785.794-37), objetivando a Contratação de serviços de carro de som para divulgação de campanhas educativas, informativas e eventos culturais promovidos pelo Município, com o valor total julgado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/01/2025

Gisely Porfirio Cavalcante
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.01/2025

RECONHEÇO, a Dispensa de Licitação fundamentada no **art. 75, Inciso II, da lei 14.133/21**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO (032.785.794-37), referente a Contratação de serviços de carro de som para divulgação de campanhas educativas, informativas e eventos culturais promovidos pelo Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Contratação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/01/2025.

Gisely Porfirio Cavalcante
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.01/2025

Processo: 002.01/2025

Objeto: Contratação de serviços de carro de som para divulgação de campanhas educativas, informativas e eventos culturais promovidos pelo Município.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – CNPJ: 08.154.015/0001-16 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 08.154.015/0001-16

Contratado: JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO - CPF: 032.785.794-37

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Base legal: art. 75, Inciso II, da lei 14.133/21

São Francisco do Oeste/RN, 28/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 497 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 29 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Comissão de Contratação convoca a pessoa física JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO (032.785.794-37), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002.01/2025, objeto do Processo Administrativo nº 002.01/2025. No mesmo sentido, a pessoa em questão deverá apresentar a documentação necessária para a celebração do referido contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2025.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Agente de Contratação

CONTRATO Nº 2801-0001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Tomaz da Silva, nº 27, 7 de Setembro, neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, **ANTONIA NILCIENE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.453.324-66, residente e domiciliada na Rua Djalma de Freitas Nobre, nº 33, Ceará, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO**, CNPJ/CPF 032.785.794-37, com sede na Rua Francisco Raimundo, Nº 32, Centro - São Francisco do Oeste/59.908-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviços de carro de som para divulgação de campanhas educativas, informativas e eventos culturais promovidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, Inciso II, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura de São Francisco do Oeste, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no capítulo VII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá início no dia 28/01/2025 e encerrará em 28/01/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 497 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 29 de janeiro de 2025.

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura de São Francisco do Oeste, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Especificação do fornecimento e valores abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de anúncio via carro de som	Hora	480	45,00	21.600,00
VALOR TOTAL R\$					21.600,00

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

540 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2025.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CNPJ: 08.154.015/0001-16

CONTRATANTE

JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO

Representante Legal da Contratada

CPF: 032.785.794-37

CONTRATADO

ANTONIA NILCIENE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

CNPJ: 08.154.015/0001-16

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 497 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 29 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2801-0001/2025

CONTRATO Nº: 2801-0001/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002.01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de carro de som para divulgação de campanhas educativas, informativas e eventos culturais promovidos pelo Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste – CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 08.154.015/0001-16

CONTRATADO (A): JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO - CPF: 032.785.794-37

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 540 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/21.

ASSINANTES:

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

ANTONIA NILCIENE DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL

JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO – REPRESENTANTE DA EMPRESA

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 28 de janeiro de 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.28120001/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula oitava da vigência contratual, em virtude do aumento do salário mínimo nacional e acréscimo de quantitativo de mão de obra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2025.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.3 Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 65 parágrafo 1º Inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 28 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.30100001/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: C J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula terceira da vigência contratual, em virtude de readequação financeira de 2,97%, do valor inicial da obra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2025.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.3 Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o Art. 124 Inciso I letra b e Art 125, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 28 de janeiro de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 497 de 29 de janeiro de 2025 com 5 págs.